PROJETO DE LEI Nº 38, 5 DE MAIO DE 2023

Abre crédito especial para custeio da filiação anual do Município de Itaúna à FMP – Frente Mineira de Prefeitos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 31.601,00 (trinta e um mil, seiscentos e um reais), no orçamento vigente, para fins de custeio da filiação do Município de Itaúna à FMP – Frente Mineira de Prefeitos para o exercício de 2023.

Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária nº 01.13.01.28.122.0082.2.343-3.3.50.41.00 – Fonte 2.500, no exercício de 2023 e suas correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Para fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar termo de adesão de filiação à FMP – Frente Mineira de Prefeitos, para o presente exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 5 de maio de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

Ofício nº 221/2023 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 38/2023

Itaúna-MG, 5 de maio de 2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 38/2023 que ***"Abre crédito especial para custeio da filiação anual do Município de Itaúna à FMP – Frente Mineira de Prefeitos e dá outras providências"***, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Solicito que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno deste Poder Legislativo e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente**,**

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 38/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresentamos a V. Exas. o Projeto de Lei que visa obter dessa Casa Legislativa autorização para abertura de crédito especial, no exercício vigente, para que o Executivo Municipal celebre convênio com a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos denominada "Frente Mineira de Prefeitos – FMP", mediante contribuição anual por intermédio de convênio.

O objetivo do convênio é garantir a representatividade política do Município de Itaúna com o Estado, de modo que aproxime os governantes dos maiores Municípios de Minas Gerais, permitindo a troca de experiências na solução de problemas e desafios semelhantes para garantia do bem comum da população.

Importante ressaltar que a celebração do convênio com a Frente Mineira de Prefeitos é mais uma ferramenta de representatividade de Itaúna para a defesa e promoção dos interesses, objetivos e necessidades do Município (artigo 3º do Estatuto Social da Entidade).

Com essa justificativa, aguardo a análise, deliberação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, solicitando que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea "b"** tendo em vista a exiguidade do tempo para atender a despesa com a Contribuição Anual.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna